



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000327-74.2019.6.02.8000
INTERESSADO : Seção de Biblioteca e Editoração - SBE.
ASSUNTO : Renovação. Contratação. Assinatura anual. PERIÓDICO SOLLICITA.

Decisão nº 903 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Apreciando a instrução do feito, constato que, nos termos do Parecer 550 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0517945), inexistem ressalvas à contratação ora sugerida.

Isso posto, e com base no Termo de Referência (0488178) e na proposta apresentada (0488202) AUTORIZO a renovação da assinatura, por meio de inexigibilidade de licitação, do PERIÓDICO SOLLICITA, mediante a contratação direta da Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.132.270/0001-32, pelo período de 12 (doze) meses e pelo valor de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**.

Remeta-se à Secretaria de Administração para que se providencie a evolução do procedimento.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 28/03/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518793** e o código CRC **44B3FB6D**.